



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2502056400100036301

Data de retorno do consumidor(a): 17/02/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Jonatan de Sousa Viana

CNPJ/CPF: 012.043.473-36

Endereço: Rua H - 35 B - Furna da Onça - Maracanaú - CE - 61907-260

Telefone: (85) 98523-8210

E-mail: VIANAJONATAN62@GMAIL.COM

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Caixa Econômica Federal

Nome Fantasia: Caixa Econômica Federal

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Endereço de Correspondência: SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900

Telefone Institucional: (61) 3206-9838, (61) 3521-8600

E-mail Institucional: ouvid@caixa.gov.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que tem conta na caixa, com o número 0115110 -1, agência 2558, com o número de operação sendo 013. Atualmente o reclamante está com problemas com a Enel companhia energética do Ceará, onde estão cobrando débitos de anos anteriores. O consumidor afirma que realizou o pagamento via o aplicativo da caixa, porém ao buscar os comprovantes, no aplicativo, não obteve êxito, pois só tem acesso aos comprovantes do ano de 2024, e por esse motivo compareceu até a sede deste órgão para solicitar uma segunda via dos comprovantes, de pagamento de alguns meses. A solicitação dos comprovantes é referente aos meses de junho até setembro de 2021, abril e maio de 2022 e fevereiro até abril de 2023.

Pedido: Diante exposto o consumidor requer uma copia dos comprovantes de pagamentos, feitos por sua conta

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 07 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ



LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

Jonatan de Sousa Viana - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____